ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**GABINETE DO PREFEITO**
VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 22 DE MARÇO DE 1995.**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO COSTELLA,** Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o sindicato dos trabalhadores rurais de Veranópolis, objetivando a assistência a população rural do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Município repassará auxílio financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais ao Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entidade beneficiada obriga-se a prestar atendimento à população rural de Vila Flores, em sua sede própria ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada prestará contas semestralmente, através de relatórios dos serviços prestados.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

**05** - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**0418111.2018** - Incentivo ao pequeno produtor
**3.1.3.2** - Outros serviços e encargos

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 1995.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 423, de 23.07.94.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 22 de Março de 1995.**

Foi Efetuada a publicação
Em 22/03/95

**ANTONIO COSTELLA**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**GABINETE DO PREFEITO**
VILA FLORES

**TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio que, entre si, celebram de um lado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, com sua sede na Rua Tiradentes, 326 - Veranópolis, neste ato representado por seu presidente Sr. (denominação, qualificação), a seguir denominado simplesmente de Sindicato a, de outro lado o Município de Vila Flores, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, CIC 057.728.690/00, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Av. das Flores, 475, nesta cidade, devidamente autorizado, doravante denominado simplesmente de Município - mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto de Convênio: O Município está autorizado mediante Lei Municipal nº 469, de 22.03.95, repassar auxílio mensal ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o Município repassará mensalmente o valor de R$ 200,00 ( duzentos reais ) , a título de auxílio financeiro ao Sindicato, sendo que este se responsabilizará em efetuar o pagamento do funcionário que prestar o atendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica o Sindicato obrigado a prestar atendimentos à população rural de Vila Flores, em sia sede social ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este convênio terá vigência até 31.12.95, podendo ser prorrogado por mais um ano, se nenhuma das partes se manifestar em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio desde que comunique expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer indenização as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Sindicato deverá prestar contar apresentando semestralmente relatório dos serviços prestados no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Será de responsabilidade do Sindicato o pagamento de qualquer indenização por daos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários, quando em pleno exercício de suas funções específicas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**GABINETE DO PREFEITO**
VILA FLORES

...

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município suspenderão repasse do auxílio se o Sindicato deixar de apresentar relatório das atividades e serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando assim, ajustados as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 ( três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Vila Flores, 22 de março de 1995.

**SINDICATO**

**ANTONIO COSTELLA**
**PREFEITO MUNICIPAL**